

São Paulo, 15 de Julho de 2009.

**Circular Adm. n.º 10/2009**

**Assunto: O SEGURO DE VIDA DISPONIBILIZADO PELO SEPROSP PARA ATENDER A CLAUSULA VIGÉSIMA DO DISSÍDIO COLETIVO COM O SINDPD.**

1) Apenas para recapitular, a clausula em assunto obriga as empresas filiadas a indenizar os beneficiários de funcionário que houver falecido.  
O valor da indenização será de vinte vezes o valor do salário normativo que hoje é de R\$ 600,00, o que resulta na indenização de R\$ 12.000,00.

2) Diante da POSSIBILIDADE de uma empresa ter que, abruptamente, retirar do seu "giro" esta quantia (R\$ 12.000,00), o Seprosp, já há tempos, disponibiliza aos seus associados, uma apólice de seguro de vida, cujas características, a partir de 01/08/2009, são as a seguir:

2.1) A constatação matemática de que é vantagem aderir a esta apólice de seguro.

Se dividimos R\$ 12.000,00 por R\$ 2,64, obteremos 4.545 meses de pagamento para se atingir a indenização de R\$ 12.000,00. Se dividimos 4.545 meses por 12 meses, obteremos 378 anos de pagamentos mensais e sucessivos para atingirmos os R\$ 12.000,00.

| COBERTURAS E CAPITALS EM REAIS |                              |                      |            |                                     |
|--------------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------------------------|
|                                | Morte Natural e<br>Acidental | Invalidez Permanente |            | Preço mensal individual<br>em reais |
|                                |                              | Por Acidente         | Por Doença |                                     |
| <b>Faixa Básica</b>            | 12.000,00                    | 12.000,00            | 12.000,00  | 2,64                                |

2.2) Caso a empresa queira oferecer maior benefício ao segurado, poderá optar por uma das faixas abaixo:

| COBERTURAS E CAPITALS EM REAIS |                              |                      |            |                                     |
|--------------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------------------------|
|                                | Morte Natural e<br>Acidental | Invalidez Permanente |            | Preço mensal individual<br>em reais |
|                                |                              | Por Acidente         | Por Doença |                                     |
| <b>Faixa Opcional 1</b>        | 24.000,00                    | 24.000,00            | 24.000,00  | 5,28                                |
| <b>Faixa Opcional 2</b>        | 36.000,00                    | 36.000,00            | 36.000,00  | 7,92                                |

3) O que a empresa filiada necessita fazer, para ADERIR a apólice disponibilizada pelo Seprosp?

3.1) Enviar até o dia 25 de cada mês, via correio eletrônico (email) ao Seprosp para [marcia@seprosp.org.br](mailto:marcia@seprosp.org.br), a relação de "vidas" seguradas (**a partir de 01/08/2009**), com as seguintes informações:

*Na "linha Horizontal*

O nome, o CPF, as datas de nascimento e admissão, o capital em reais e o preço mensal respectivo.

*Na "linha" vertical*

Totalizar a soma dos capitais e dos preços mensais individuais.

3.2) Depositar na conta corrente bancária do Seprosp (Banco: Itaú – Agência: 1664 – Conta: 01560-7), o valor total, referente a soma dos preços mensais individuais.

4) Limite de idade para o ingresso de seguro da apólice.

4.1) Só serão aceitos aqueles que tiverem idade inferior a 65 anos.

4.2) Aqueles componentes do grupo segurado com idade entre 60 e 65 anos, necessitam preencher e assinar um cartão proposta onde conta uma declaração pessoal de saúde, e enviá-la à F. Costa Carvalho Corretora de Seguro, via e-mail, para o endereço [comercial.vilma@fcostacarvalho.com.br](mailto:comercial.vilma@fcostacarvalho.com.br).

5) Quem está coberto pelo apólice.

Apenas aqueles que se denomina SEGURADO "PRINCIPAL", OU SEJA, o (a) funcionário (a) registrado na empresa de processamento de dados.

Cônjuge e filhos não estão cobertos pela apólice.

Cordialmente,

  
LUIGI NEZE  
Presidente